



2025

2ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.822.930.003,43**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 8.954.237.220,80, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.906.359.379,66.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2025**, creditado em 30/09/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.954.907.388,06	0,4207
FPE	1.868.022.615,38	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	152.508.750,38	1,3251

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 488.726.847,01	R\$ 467.005.653,84	R\$ 38.127.187,59	R\$ 993.859.688,45

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	341.365	-	-	-	3.120	338.244
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	777.261	-	-	-	455.571	321.690
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.129.928	-	-	-	2.053	8.127.874
Multas e Juros (I.R.)	166.435	-	-	-	7	166.428
SUBTOTAL - IR	9.414.988	-	-	-	460.751	8.954.237
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.090.836	-	-	-	208.776	1.882.060
Multas e Juros (IPI)	24.300	-	-	-	-	24.300
SUBTOTAL - IPI	2.115.135	-	-	-	208.776	1.906.359
TOTAL RECEITAS	11.530.124	-	-	-	669.527	10.860.597

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	76.105	72.723		6.088	2.029	2.029
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	72.380	69.163		5.790	1.930	1.930
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.828.772	1.747.493		146.302	48.767	48.767
Multas e Juros (I.R.)	37.446	35.782		2.996	999	999
SUBTOTAL - IR	2.014.703	1.925.161		161.176	53.725	53.725
Imposto sobre Produtos Industrializados	423.463	404.643	188.206	33.877	11.292	11.292
Multas e Juros (IPI)	5.467	5.224	2.430	437	146	146
SUBTOTAL - IPI	428.931	409.867	190.636	34.314	11.438	11.438
Retenção para o Fundeb (-20%)	488.727	467.006	38.127			
TOTAL	1.954.907	1.868.023	152.509	195.491	65.164	65.164

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de out/25

R\$ 1.868.022.615,38

FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	1,02250	1,6839	R\$ 1.173.738.580,47

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
62,8332%	37,1668%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 40.153.597	4,3802	R\$ 30.410.703	R\$ 70.564.300
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 48.828.699	4,6010	R\$ 31.943.918	R\$ 80.772.617
Amapá	AP	3,4120	R\$ 40.047.960	3,0254	R\$ 21.005.105	R\$ 61.053.066
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 32.752.001	4,7420	R\$ 32.923.254	R\$ 65.675.256
Bahia	BA	9,3962	R\$ 110.286.824	8,8178	R\$ 61.220.307	R\$ 171.507.131
Ceará	CE	7,3369	R\$ 86.116.026	6,6539	R\$ 46.197.076	R\$ 132.313.102
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 8.101.144	0,6712	R\$ 4.660.270	R\$ 12.761.414
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 17.606.079	2,0558	R\$ 14.273.390	R\$ 31.879.468
Goiás	GO	2,8431	R\$ 33.370.562	2,3994	R\$ 16.658.852	R\$ 50.029.414
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 84.722.798	6,6190	R\$ 45.954.875	R\$ 130.677.674
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 27.088.713	1,7864	R\$ 12.402.357	R\$ 39.491.069
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 15.634.198	1,4938	R\$ 10.371.368	R\$ 26.005.566
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 52.284.185	4,4495	R\$ 30.891.904	R\$ 83.176.089
Pará	PA	6,1120	R\$ 71.738.902	6,0998	R\$ 42.349.715	R\$ 114.088.617
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 56.209.167	4,3956	R\$ 30.517.880	R\$ 86.727.046
Paraná	PR	2,8832	R\$ 33.841.231	2,7976	R\$ 19.422.943	R\$ 53.264.174
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 80.990.310	6,9106	R\$ 47.979.047	R\$ 128.969.356
Piauí	PI	4,3214	R\$ 50.721.939	4,0746	R\$ 28.288.971	R\$ 79.010.910
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 17.931.204	1,8798	R\$ 13.051.276	R\$ 30.982.481
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 49.037.624	3,9930	R\$ 27.722.866	R\$ 76.760.490
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 27.639.196	1,8200	R\$ 12.635.886	R\$ 40.275.082
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 33.047.783	2,9973	R\$ 20.809.956	R\$ 53.857.739
Roraima	RR	2,4807	R\$ 29.116.933	3,7543	R\$ 26.065.839	R\$ 55.182.772
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 15.021.506	1,5499	R\$ 10.760.868	R\$ 25.782.374
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 11.737.386	1,2082	R\$ 8.388.354	R\$ 20.125.739
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 48.772.359	4,0327	R\$ 27.998.156	R\$ 76.770.515
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 50.940.254	2,7912	R\$ 19.378.898	R\$ 70.319.152
TOTAL		100,0	R\$ 1.173.738.580	100,0	R\$ 694.284.035	R\$ 1.868.022.615

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)